

**LEI Nº 3523**

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Araxá, por seus pares, aprovou o Projeto de Lei nº 039/99;

Tendo em vista que o Sr. Prefeito Municipal vetou o Projeto de Lei nº 039/99;

Tendo em vista que Câmara Municipal de Araxá rejeitou o Veto do Sr. Prefeito Municipal.

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Araxá comunicou ao Sr. Prefeito Municipal que o veto ao Projeto de Lei 039/99 não foi mantido, e este no prazo não o promulgou.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, usando das prerrogativas do inciso V do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Araxá, **PROMULGA** a seguinte Lei, determinando que a mesma seja publicada na imprensa local:

**AUTORIZA O PAGAMENTO DOS DIRIGENTES SINDICAIS REINTEGRADOS LIMINARMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova, e eu, Presidente da Câmara, de acordo com o § 6º do artigo 49 combinado com o inciso V do artigo 38, ambos da Lei Orgânica, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da remuneração dos dirigentes sindicais reintegrados por força de decisão liminar proferida nos autos da Ação Cautelar Inominada, processo nº 040970028763, que tramita perante a Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Araxá/MG, movida por Ari Vaz da Silva, Ary José da Silva, Hélio Naves de Menezes, Hely Aires da Silva, Paulo César de Menezes e Vanilda Gonçalves, contra o Município de Araxá.

**§ 1º** - Estima-se em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), aproximada e atualmente, o crédito dos referidos dirigentes sindicais.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo, ainda ser utilizadas: reserva de contingência, excesso de arrecadação, e anulação parcial ou total de dotações do orçamento corrente, através de ato próprio do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araxá, 05 de agosto de 1999

**BOSCO**  
**Presidente**